## LEI Nº 204/2004

**SUMULA:** FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS, E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rurópolis, Senhor **José Paulo Genuíno**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que depois de aprovado pela Câmara Municipal de Rurópolis, sanciona a presente Lei.

Art.	1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do
	Município de Rurópolis, fixados de acordo com o art.29, Inciso V da
	Constituição Federal, para o quadriênio 2005 a 2008, serão os
	seguintes valores:

Art. 2º - A revisão anual dos subsídios fixados neste ato, dar-se-á nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Rurópolis, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º - Os recursos orçamentários destinados á realização destas despesas estão estabelecidos na LDO para o exercício de 2005 e serão discriminados na proposta orçamentária para o mesmo exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

> JOSÉ PAULO GENUÍNO Prefeito Municipal